

Recibido  
H.  
P

## ATAS

O Presidente da Direção: *Artur Manuel da Silva Carvalho Borges*

O Vice-Presidente da Direção: *Hipólito Manuel Moreira da Costa*

A Secretária:

-----  
----No dia vinte do mês de junho do ano de dois mil e vinte e quatro, em conformidade com a convocatória e ordem de trabalhos datadas de dezoito do mesmo mês, constantes de ofício enviado através de correio eletrónico, reuniu, nas instalações do Centro Social de Santa Cruz do Douro, situadas na Rua Camilo Castelo Branco, número dois mil oitocentos e setenta e um, em Santa Cruz do Douro, Baião, a Direção desta Instituição, estando presentes (Doc. n.º 1) os seus membros Artur Manuel da Silva Carvalho Borges, Presidente da Direção, Hipólito Manuel Moreira da Costa, Vice-Presidente da Direção, Maria Emília da Rocha Teixeira, Tesoureira, e Igor Filipe Ribeiro Teixeira, Vogal. Carla Salomé Nogueira de Sousa, Secretária, não esteve presente por motivos de natureza profissional (Doc. n.º 2). O jurista e coordenadora do DA estiveram presentes. -----

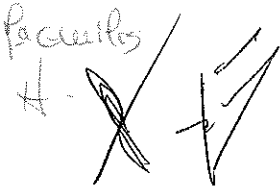
----Verificada a existência de *quórum*, o Presidente da Direção deu início aos trabalhos desta reunião extraordinária quando eram dezasseis horas e cinquenta e cinco minutos. De imediato, procedeu-se à análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos que são indicados de seguida, com as respetivas deliberações: -----

----**1. Aprovação das atas das reuniões de 26/04/2024 e de 27/05/2024** – A Direção deliberou, por unanimidade, aprovar as atas das reuniões ordinárias realizadas em vinte e seis de abril e em vinte e sete de maio. -----

----**2. Denúncia de contrato de trabalho – AAD de 1.ª – Lília Sousa** – A Direção tomou conhecimento da comunicação de denúncia feita pela ajudante de ação direta de primeira Lília Sousa, bem como das informações nela exaradas

DIREÇÃO

Recusado  
H



(registo dois mil duzentos e cinquenta e dois – Doc. n.º 3), ratificando, por unanimidade, em conformidade com o que tem sido prática neste aspeto, a não exigência de qualquer valor pelo incumprimento do prazo de aviso prévio. -----

**-----3. Denúncia de contrato de trabalho por trabalhadores sem cumprimento total ou parcial do prazo de aviso prévio** – Nas situações de

denúncia do contrato de trabalho previstas no artigo quatrocentésimo do Código do Trabalho, o trabalhador pode denunciar o contrato de trabalho independentemente de justa causa, mediante comunicação ao empregador com as antecedências aí previstas, em função da natureza do contrato e da respetiva antiguidade ou duração do contrato. O incumprimento do prazo de aviso prévio aplicável tem as consequências previstas no artigo quatrocentésimo primeiro do mesmo diploma legal que a seguir se transcreve: *(Denúncia sem aviso prévio – O trabalhador que não cumpra, total ou parcialmente, o prazo de aviso prévio estabelecido no artigo anterior deve pagar ao empregador uma indemnização de valor igual à retribuição base e diuturnidades correspondentes ao período em falta, sem prejuízo de indemnização por danos causados pela inobservância do prazo de aviso prévio ou de obrigação assumida em pacto de permanência).*

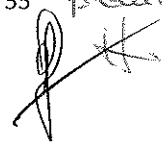
A denúncia é um ato unilateral recetício, ou seja, depende apenas da vontade do trabalhador, iniciando-se a contagem do prazo de aviso prévio após a receção da comunicação pelo empregador. Assim, o trabalhador deve ter o cuidado de entregar a comunicação nos serviços administrativos do Centro Social (exigindo recibo de entrega) ou de enviá-la ao Centro Social em carta registada com aviso de receção. Em qualquer dos casos, a contagem do prazo aplicável tem início no dia seguinte ao da entrega/receção. -----

Tem sido prática da Instituição não exigir o pagamento do prazo em falta, mas tem havido um acréscimo de situações de denúncia que leva a ponderar acerca da posição a tomar. De referir que a Instituição paga sempre os valores



Folha 55

Recursos



## ATAS

legalmente definidos sempre que não cumpre o prazo de aviso prévio (por caducidade de contratos de trabalho a termo incerto). Há ainda a considerar a dificuldade em conseguir rapidamente substitutos para os trabalhadores que denunciam o respetivo contrato (muitas vezes com vários anos de antiguidade), situação que a lei pretendeu acautelar com a definição de prazos para o efeito e com a previsão das penalidades referidas. Não é exequível obrigar os trabalhadores a cumprir os prazos, compreendendo-se que muitas vezes eles não têm essa possibilidade, -----

A Direção deliberou, por unanimidade, manter a prática seguida e encarregou o seu Presidente de, em momento oportuno, sensibilizar os trabalhadores para a necessidade de cumprir os prazos de aviso prévio, de modo que o CSSCD disponha de tempo para proceder à contratação de substitutos. -----


-----**4. Contrato de trabalho sem termo – Enfermeira – Tatiana Ribeiro** – A Direção deliberou, por unanimidade, ratificar, com fundamento na proposta da diretora técnica da ERPI (Doc. n.º 4), a celebração de um contrato de trabalho por tempo indeterminado (ou sem termo), com Tatiana Ribeiro, para a categoria de enfermeira, com início de execução em seis de junho de dois mil e vinte e quatro. -----

-----**5. Contrato de trabalho a termo incerto – trabalhadora auxiliar (serviços gerais), até 5 anos de serviço – Maria Ribeiro** – A Direção, com fundamento na proposta da substituta da diretora técnica do CD/ERPI/SAD (Doc. n.º 5), deliberou, por unanimidade, ratificar a celebração, com Maria Ribeiro, do contrato de trabalho a termo incerto para a categoria de trabalhadora auxiliar (serviços gerais), até cinco anos de serviço, em substituição de Isabel Coelho, tendo o mesmo tido início de execução no dia dezanove de junho. -----

-----**6. Aquisição de serviços de SST – revogação de adjudicação** – Na reunião realizada em vinte e oito de maio, com fundamento na

DIREÇÃO

Facculis  
H



informação/proposta da coordenadora do DPDIS, a Direção deliberou, por unanimidade, adjudicar a prestação de serviços de segurança e saúde no trabalho à firma “Medinova”. Foi enviada comunicação à referida firma a comunicar o teor da mencionada deliberação e a solicitar documentos e elementos necessários para a celebração do respetivo contrato. A “Medinova” não juntou documento comprovativo de estar autorizada a prestar serviços em matéria de segurança no trabalho (alega e prova que pediu a autorização, mas ainda não possui o documento comprovativo, pelo facto de o pedido estar em apreciação pela entidade competente). Considerando que a celebração de um contrato com entidade não autorizada constitui facto suscetível de responsabilidade contraordenacional e atendendo a que o Centro Social não tem contrato em execução nesta matéria, a Direção deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do seu Presidente de revogar a adjudicação feita em vinte e oito de maio (Doc. n.º 6). -----

-----**7. Aquisição de serviços de SST** – Com fundamento na análise da coordenadora do DPDIS (Doc. n.º 18 da reunião de vinte e oito de maio) e na sequência da revogação da deliberação de contratar com a “Medinova”, a Direção deliberou, por unanimidade, ratificar a decisão do seu Presidente de contratar com a entidade posicionada em segundo lugar no âmbito da consulta efetuada, ou seja, a “Medimarco”, ratificando ainda todos os atos praticados neste âmbito, designadamente a remessa da minuta do contrato de prestação de serviços já aprovada na reunião de vinte e oito de maio e a solicitação dos documentos nela referidos (Doc. n.º 7). -----

-----**8. Pedidos de simulação/cotação para seguro automóvel** – Conforme determinado pelo Presidente da Direção, o DA enviou pedidos de simulação a cinco mediadores/seguradoras para obtenção de valores de prémios para a totalidade das viaturas que integram a frota da Instituição. O prazo limite para

## ATAS

recepção das simulações, inicialmente marcado para vinte de maio, foi prorrogado para onze de junho. Apenas foi recebida uma simulação proveniente da seguradora MAPFRE, através do mediador Miguel Costa (Doc. n.º 8, que corresponde ao registo de entrada número dois mil e quinze). Entretanto, a seguradora “Generali/Tranquilidade” (“seguro frota” que inclui nove das doze viaturas) comunicou que o prémio do seguro, se o risco se mantiver sem alterações significativas, vai sofrer um agravamento de setenta e cinco por cento na anuidade que iniciará no próximo dia um de julho (Doc. n.º 9, que corresponde ao registo de entrada dois mil e vinte e oito). -----

Conforme consta da “Informação Interna” (e mapa a ela anexo) registada sob o número dois mil duzentos e dezassete, de doze de junho, o valor do prémio indicado pela MAPFRE (6.619,26€), superior à soma dos prémios atualmente pagos (5.552,08€), mas inferior à soma dos prémios (8.021,68€) prevista com o acréscimo de setenta e cinco por cento no seguro da “Generali/Tranquilidade” (Doc. n.º 10). Ainda não foi recebida a comunicação oficial da seguradora com os novos valores. A proposta do atual mediador recebida em dezoito de junho (Doc. n.º 11, que corresponde ao registo de entrada número dois mil trezentos e quatro) foi excluída por ter entrado fora de prazo, mas sempre se acrescenta que tem valores superiores ao da proposta da MAPFRE. Assim, a Direção deliberou, por unanimidade, denunciar o contrato de seguro frota com a “Generali/Tranquilidade” e celebrar um contrato de seguro com a “MAPFRE” nos termos e condições constantes da consulta e da simulação recebida em vinte e três de maio (registo de entrada número dois mil e quinze). -----

-----**9. Aprovação da ata desta reunião** – Após leitura, a Direção aprovou, por unanimidade, a ata desta reunião. -----

-----Por mais nada haver a tratar, o Presidente da Direção deu por encerrada a reunião quando eram dezassete horas e cinquenta minutos, da qual foi lavrada a

DIREÇÃO

presente ata que, após lida e aprovada, vai ser assinada pelos membros presentes. -----

O Presidente da Direção: *João Manuel de Lito Carvalho Borges*

O Vice-Presidente da Direção: *João Manuel Borges de Castro*

A Tesoureira: *Stázia Emília da Rocha Teixeira*

O Vogal: *Igor Filipe Ribeiro Teixeira*

-----